



LEI Nº 1.178/91, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.991.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, decre-
tou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto adicional ao vigente orçamento da des-
pesa do Município, nas unidades abaixo discriminadas o Crédito Suple-
mentar na importância de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzei-
ros), para reforço de dotações orçamentárias.

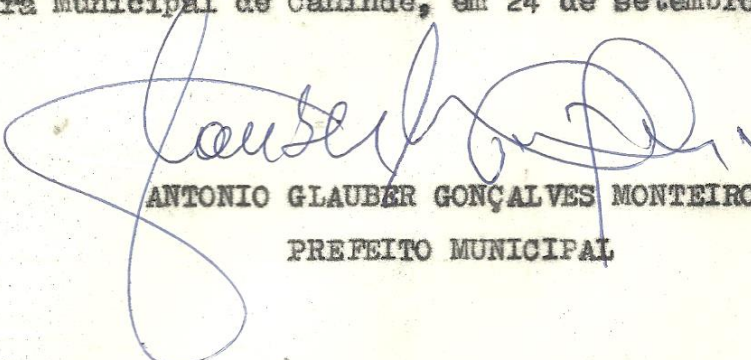
06.01.1375021.2.21-3130	Cr\$	30.000.000,00
-------------------------	------	---------------

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será cober-
to pela anulação das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo discri-
minadas.

06.01.1375428.1.04-4110	Cr\$	20.000.000,00
06.01.1376447.1.05-4110	Cr\$	<u>10.000.000,00</u>
		30.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 24 de setembro de
1.991.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL